

TRANSMISSÃO VIA FAC-SÍMILE

Para: TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL

De: MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON

TEL: (061) 426-5413

FAX: (061) 426-5685

Número de páginas incluindo esta: 01

Data: 11/11/2002

Se não receber bem esta transmissão, contatar: 426-5450 – Leandro

MENSAGEM

Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimentos

Referência: Edital do Convite 41/2002

Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia visando à execução de serviços de consultoria e de análise de estudos e projetos relativos a aproveitamento hidrelétricos (estudo de inventário, projetos básicos e viabilidade)

ESCLARECIMENTO N.º 01 – CONVITE 41/2002

Prezados Senhores,

Tendo em vista esclarecimentos solicitados por empresas que retiraram o Convite em referência, informo:

Pergunta 01

Solicitamos esclarecimento, conforme determina o artigo 40, parágrafo segundo, inciso II da Lei Federal 8.666/93, fazendo alusão ao Anexo II do Convite, Modelo de Proposta de Preços, último parágrafo, sobre se o *quantum* ali apresentado refere-se ao valor global para o processo? Ou seja, refere-se ao somatório dos valores dos 10 (dez) projetos?

Resposta 01

O valor refere-se ao somatório dos valores dos 10 (dez) projetos.

Pergunta 02

Em referência ao item 01 – DO OBJETO, argüimos se já há definição quanto ao tipo e quantidade e porte de cada um dos estudos a serem analisados. Ou seja, quantos, e de que porte seriam os Inventários Elétricos, Projetos Básicos e Estudos de Viabilidade a serem analisados?

Resposta 02

Da ordem de 10 (dez) estudos, serão analisados Projetos Básicos de Pequenas Centrais Hidrelétricas, de 1MW a 30 MW.

Pergunta 03

A Cláusula Terceira – Da Vigência, da Minuta de Contrato, estabelece que “o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura”. Pode-se depreender do estabelecido que o prazo para a realização dos serviços será também de 30 (trinta) dias?

Resposta 03

O prazo para realização do serviço será de 30 (trinta) dias.

O presente esclarecimento passa a fazer parte integrante do Edital de Convite nº 41/2002, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON
Presidenta da Comissão de Licitação